PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Publicada na
F. Londrina em
28.12.79. Pág. 21

LEI Nº 633
DATA: 18.12.79
SÚMULA: reverte ao patrimônio municipal o imóvel que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Reverte-se ao patrimônio do Município de Guaíra o imóvel doado à COLETORIA FEDERAL DE GUAÍRA, através da lei municipal nº 175/63, de 13 de novembro de 1 963, publicado no Diário Oficial nº 221 de 30.11.63, e cuja característica é a seguinte : LOTE DE TERRENO Nº 02 DA QUADRA Nº 26 DO NOVO LOTEAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, com a área total de 600,00 m2. (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaíra, autorizado a proceder todas as providências necessárias para o fiel e imediato cumprimento do que determina esta lei.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1 979.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.